



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 249 • Segunda-Feira, 09 de Março de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.397/2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – A.A.A.H.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.038.445/0001-49, o valor limite de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no transcorrer do exercício de 2015, mediante prévia averiguação das possibilidades financeiras e orçamentárias, sob forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade beneficiada no atendimento de despesas com aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material de laboratório, material de limpeza, material de expediente, serviços de manutenção e demais despesas inerentes à prestação dos serviços em saúde na entidade.

Art. 2.º - Os recursos serão repassados mediante convênio e se submeterão à incondicional fiscalização do Poder Público Municipal, que inspecionar e garantirá o cumprimento das metas e objetivos do projeto, cabendo a entidade, no interregno máximo de 30 dias após o repasse de que trata o art. 3.º, efetivamente prestar contas dos valores junto ao Poder Executivo, nos mesmos moldes e formas dispensadas às prestações de contas de convênios Federais e Estaduais.

Parágrafo primeiro - A não prestação de contas, total ou parcial, na forma determinada nesta Lei, acarretará a entidade beneficiada a perda do direito de recebimento da parcela subsequente, se houver, bem como a suspensão de realização de novo convênio, sem prejuízo de outras sanções, no que couber.

Parágrafo segundo – A prestação de contas prevista no presente artigo, na forma estabelecida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, deverá ser enviada, obrigatoriamente, uma cópia integral ao Poder Legislativo, no prazo de 15 (quinze) dias após a regular prestação de contas pela entidade beneficiada, na forma do art. 70, da Constituição Federal.

Art. 3.º - Os recursos serão liberados durante o exercício de 2015, em parcelas que serão definidas mediante aferição das condições financeiras e orçamentárias do Ente Público Municipal.

Art. 4.º - A entidade beneficiada não poderá aplicar em bens patrimoniais qualquer valor repassado, nem mesmo utilizá-los no

pagamento de qualquer encargo tributário ou fiscal, devendo seguir rigorosamente o objeto delineado no art. 1.º desta Lei, assim como cumprirá todos os termos e condições estabelecidas no art. 5.º, sob pena de, assim não observando, ter suspenso o repasse, independentemente de notificação.

Art. 5.º - O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, na modalidade solidária ou subsidiária, por obrigações e encargos de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou outra contribuição de qualquer natureza, eventualmente decorrentes da aplicação dos recursos que serão repassados com base nesta Lei, assumindo a entidade beneficiada toda e qualquer responsabilidade quanto a esses encargos, se houverem.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 13,01% (treze vírgula um por cento), incidente sobre a remuneração paga aos membros do magistério público da educação básica do Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - O benefício de que trata o art. 1.º, desta lei, é concedido com supedâneo no art. 5.º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3.º - A atualização concedida com base na presente Lei será aplicada a contar de 01/01/2015.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Moacir Pereira de Melo

Antonio Carlos da Costa Marques

Clézio Bley Fialho

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Gilson S. Menezes (Interino)

Thiago Sanches Alves Correa

Dufles Pinto de Souza

Clérton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
 Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
 Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N.º 053/2015**ANEXO IV****CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO****TABELA SALARIAL DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

GRUPO OCUPACIONAL/ASSISTENTE PEDAGÓGICO – 30H			
HABILITAÇÃO		MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO/PRO INFANTIL	LICENCIATURA
CLASSE		A	B
REF.	COEF.	1	1.05
1	1	1.341,50	1.408,58
2	1.2	1.609,80	1.690,29
3	1.3	1.743,95	1.831,15
4	1.4	1.878,10	1.972,01
5	1.5	2.012,25	2.112,86
6	1.6	2.146,40	2.253,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
 Prefeito Municipal de Aquidauana

ANEXO V**CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO****TABELA SALARIAL DO PROFESSOR**

GRUPO OCUPACIONAL VIII – MAGISTÉRIO – MAG. 20H						
CLASSES	COEF.	MAGISTÉRIO	PLENA	PÓS/GRAD.	MESTRADO	DOCTORADO
		I	II	III	IV	V
		1	1.6	1.8	2	2.2
A	1	960,20	1.536,32	1.728,36	1.920,40	2.112,44
B	1.2	1.152,24	1.843,58	2.074,03	2.304,48	2.534,93
C	1.3	1.248,26	1.997,22	2.246,87	2.496,52	2.746,17
D	1.4	1.344,28	2.150,85	2.419,70	2.688,56	2.957,42
E	1.5	1.440,30	2.304,48	2.592,54	2.880,60	3.168,66
F	1.6	1.536,32	2.458,11	2.765,38	3.072,64	3.379,90
G	1.65	1.584,33	2.534,92	2.851,79	3.168,66	3.485,53
H	1.70	1.632,34	2.611,74	2.938,21	3.264,68	3.591,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
 Prefeito Municipal de Aquidauana

ANEXO VI**CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO****TABELA SALARIAL DO COORDENADOR PEDAGÓGICO**

COORDENADOR PEDAGÓGICO					
HABILITAÇÕES/NÍVEIS					
CLASSES	COEF.	PLENA	PÓS/GRAD.	MESTRADO	DOCTORADO
		I	II	III	IV
		1	1.125	1.25	1.375
		1	1.125	1.25	1.375
A	1	3.072,65	3.456,73	3.840,81	4.224,89
B	1.2	3.687,18	4.148,08	4.608,98	5.069,87
C	1.3	3.994,45	4.493,75	4.993,06	5.492,36
D	1.4	4.301,71	4.839,42	5.377,14	5.914,85
E	1.5	4.608,98	5.185,40	5.761,22	6.337,34
F	1.6	4.916,24	5.530,77	6.145,30	6.759,83
G	1.65	5.069,87	5.703,76	6.337,34	6.971,23
H	1.7	5.223,51	5.876,44	6.529,38	7.182,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
 Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETOS**DECRETO MUNICIPAL “P” N.º 022/2015**

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, **RODRIGO DOS SANTOS BARRA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana - FEMA, Símbolo DGA-03.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL “P” N.º 023/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **ALFREDINHO DE OLIVEIRA JUNIOR** no cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana - FEMA, Símbolo DGA-03.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS**PORTARIA N.º 101/2015**

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **NARAY SOUZA DE BRITO** Matr. 2930, Agente Comunitário de Saúde, Nível IV, Classe B, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com efeitos a partir de 01/01/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5301 de 04/12/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 4 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 137/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, § único do artigo 115, da Lei Complementar nº 011/2009,

RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotando-os na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Memorando nº 085/2015 de 4 de fevereiro de 2015, da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- **WANLY PEREIRA ARANTES** – Diretora do Núcleo de Serviços Urbanos, Símbolo DGA-07, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2015.

- **PAULO CÉZAR CARPEJANI MENDONÇA** – Chefe do Setor de Coordenação, Supervisão e Execução, Símbolo DGA-09, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2015.

- **NADIR PEREIRA LEONARDO** – Chefe de Gabinete, Símbolo DGA-07, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2015.

- **CARLOS ROBERTO BATISTA MODESTO** – Chefe do Setor de Atendimento de Mototaxistas, Símbolo DGA-09, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2015.

- **TIAGO VEDOVATO DE CARVALHO** – Chefe do Setor de Planejamento e Apoio Logístico, Símbolo DGA-09, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 143/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **VALQUIRIA DO NASCIMENTO OVANDO** Matr. 2948, Agente Comunitário de Saúde, Nível IV, Classe C, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com efeitos a contar de 01/11/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4980 de 22/10/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, § único do artigo 115, da Lei Complementar nº 011/2009,

RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotando-os na Gerência Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, em conformidade com o Memorando nº 031/2015/GEDAMA de 12 de fevereiro de 2015:

- **JAILMA CAMPOS ALMEIDA CABREIRA** – Chefe do Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, Símbolo DGA-09, com efeito a contar de 18 de fevereiro de 2015.

- **IDALINA MARIA DA SILVA** – Chefe do Setor de Fomento à Agricultura Familiar e à Produção Agropecuária, Símbolo DGA-09, com efeito a contar de 02 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 150/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **RODSON LEONEL DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos e Programas Habitacionais, Símbolo DGA-09, lotado na Gerência Municipal de Habitação, com efeito, a contar de 10 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 151/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 040/2013 de 15 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear **RODSON LEONEL DE OLIVEIRA**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle de Concessões, Permissões e Cessão Públicas, Símbolo DGA-09, lotando-o na Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo, com efeito, a contar de 10 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 153/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais à servidora abaixo relacionada, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0281	Vera Ferreira Lopes Brum	11/01/2014 a 10/01/2015	01/01/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 154/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **ATILA BARRETO DO ESPIRITO SANTO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle de Coleta de Lixo, Símbolo DGA-09, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2015, em conformidade com o Memorando nº 105/2015 de 10 de fevereiro de 2015 da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 155/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **ALFREDINHO DE OLIVEIRA JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Desporto Estudantil e de Rendimento, Símbolo DGA-07, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2015, em conformidade com o Memorando nº 004/2015/GAB/FEMA de 5 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 156/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, § único do artigo 115, da Lei Complementar nº 011/2009,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO DOS SANTOS BARRA**, Diretor do Núcleo de Desporto Estudantil e de Rendimento, Símbolo DGA-07, fazendo constar sua opção de recebimento do vencimento de seu cargo efetivo (Professor do Ensino Fundamental/Educação Física, Mat. 2716, Classe II, Referência B), com as vantagens de caráter permanente, acrescido de 50 % (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2015, em conformidade com o Memorando nº 004/2015/GAB/FEMA de 5 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 157/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito, em conformidade com o Memorando N° 006/2015-RHC de 2 de fevereiro de 2015:

GABINETE DO PREFEITO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
10870	Antônias Vicente Paes	02/01/2013 a 01/01/2014	10/02/2015
10893	Adelino Albuquerque da Rocha	02/01/2014 a 01/01/2015	02/02/2015
0099	Elizabete Lopes da Silva	20/11/2013 a 19/11/2014	25/02/2015
11002	Gabriela Kruky Guevara	01/02/2014 a 31/01/2015	02/02/2015
10867	Rodney Maciel Passos	02/01/2014 a 01/01/2015	02/02/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 158/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Administração, em conformidade com o Memorando N° 006/2015-RHC de 2 de fevereiro de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0039	Elizabete Roberto	01/10/2013 a 30/09/2014	03/02/2015
10874	Thiago Roda de Oliveira	02/01/2014 a 01/01/2015	25/02/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, em conformidade com o Memorando N° 006/2015-RHC de 2 de fevereiro de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
11442	Denis Vargas da Rocha	01/02/2014 a 31/01/2015	02/02/2015
12785	Eliete Ravaglia Cuandú	02/01/2014 a 01/01/2015	02/02/2015
10994	Guaraciaba de Fatima Gomes	07/01/2014 a 06/01/2015	02/02/2015
10895	Kelly Placencio Ferreira	03/01/2014 a 02/01/2015	02/02/2015
11680	Leide Aparecida Alcova Argirin	04/02/2014 a 03/02/2015	04/02/2015
11013	Marina Rodrigues Nogueira	01/02/2015 a 31/01/2015	02/02/2015
11681	Melquisedeque Bernarde Pereira	20/02/2014 a 19/02/2015	02/02/2015
11821	Neiva Carneiro Cáceres	18/03/2014 a 17/03/2015	02/02/2015
12524	Sandra Cristina Gonçalves dos S. Amorim	18/10/2013 a 17/10/2014	02/02/2015
2177	Simone de Jesus Almeida	24/02/2014 a 23/02/2015	02/02/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 160/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Educação, em conformidade com o Memorando N° 006/2015-RHC de 2 de fevereiro de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
11818	Elenil Maria Ferreira de Souza	21/02/2014 a 22/03/2015	02/02/2015
2128	Elenilde Santos da Silva	24/02/2014 a 23/02/2015	25/02/2015
6338	Elisângela de Moura Correa Oliveira	14/02/2014 a 13/02/2015	13/02/2015
0191	Eunice Almeida Moreira	05/02/2014 a 04/02/2015	02/02/2015
11826	Fernanda Petronilo Nunes	18/02/2014 a 17/02/2015	18/02/2015
11831	Heidiellen Garcia Silva	15/02/2014 a 14/02/2015	02/02/2015
11824	Joniel Manoel Francisco	14/02/2014 a 13/02/2015	23/02/2015
2147	Kely Cristina de Assis	24/02/2014 a 23/02/2015	23/02/2015
11830	Leonice Silva Feitosa	14/02/2014 a 13/02/2015	16/02/2015
0319	Luzia Aparecida Velasquez	01/02/2014 a 31/01/2015	02/02/2015
2155	Maria Faustino de Oliveira	24/02/2014 a 23/02/2015	02/02/2015
12413	Milcah Ayala Gamarra Lemos	15/7/2013 a 14/07/2015	01/02/2015
0493	Valdemar da Silva	02/01/2013 a 01/01/2014	01/02/2015
10321	Zenilda Vieira da Silva Arruda	06/02/2014 a 05/02/2015	09/02/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Finanças, em conformidade com o Memorando N° 006/2015-RHC de 2 de fevereiro de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0032	Carlos Augusto Azevedo	26/11/2013 a 25/11/2014	01/02/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 162/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Memorando N° 006/2015-RHC de 2 de fevereiro de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0093	Dilson Rodolfo Marcos	20/08/2013 a 19/08/2014	01/02/2015
2242	Luciano de Mesquita	19/03/2013 a 18/03/2014	01/02/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 163/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o Memorando N° 006/2015-RHC de 2 de fevereiro de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
10854	Altino Ortiz Junior	02/01/2014 a 01/01/2015	01/02/2015
11011	Edwaldo Henrique Bazana Barbosa	02/01/2014 a 01/01/2015	02/02/2015
10857	Reginaldo Souza da Silva	02/01/2014 a 01/01/2015	02/02/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 164/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com o Memorando N° 006/2015-RHC de 2 de fevereiro de 2015:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0193	Bernilde Teodorica Chaves	01/12/2013 a 30/11/2014	01/02/2015
0197	Carlos Ayache	11/01/2014 a 10/01/2015	02/02/2015
0198	Celina Gomes	21/02/2014 a 20/02/2015	21/02/2015
0204	Claudio Mirol Eloi	15/02/2014 a 14/02/2015	01/02/2015
10999	Deomar Lescano Barata	05/01/2014 a 04/01/2015	01/02/2015
6253	Doralice Gonçalves dos Santos Lipu (15 dias)	01/09/2013 a 31/08/2014	02/02/2015
6253	Doralice Gonçalves dos Santos Lipu (15 dias)	01/09/2013 a 31/08/2014	06/07/2015
11458	Edo de Souza Queiroz	02/01/2014 a 01/01/2015	01/02/2015
0223	Ivone Arruda dos Santos	02/01/2014 a 01/01/2015	01/02/2015
0228	Jerrilson Antonio Marcos	01/03/2014 a 28/02/2015	28/02/2015
0286	Mara Regina da Costa Alves Correa	01/02/2013 a 31/01/2014	01/02/2015
5065	Orlando Vicente Rodrigues	26/03/2014 a 25/03/2015	01/02/2015
0259	Ramão Pereira da Silva	20/11/2013 a 19/11/2014	01/02/2015
6187	Rosanie Debora Mendonça Nuñez (15 dias)	23/06/2013 a 22/06/2014	10/02/2015
6187	Rosanie Debora Mendonça Nuñez (15 dias)	23/06/2013 a 22/06/2014	07/07/2015
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-Progr.			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
3971	Cleber Cesar Gamarra do Nascimento (15d.)	15/01/2014 a 14/01/2015	02/02/2015
3971	Cleber Cesar Gamarra do Nascimento (15d.)	15/01/2014 a 14/01/2015	06/07/2015
12527	Laura Dias Pedroso	18/10/2013 a 17/10/2014	01/02/2015

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 166/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora, **ORACY DA CONCEIÇÃO LOPES CORRÊA Matr. 2931**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotada no Gabinete do Prefeito/Fundação de Turismo, referente aos quinquênios aquisitivos de 10/5/2004 a 09/5/2009 e 10/5/2009 a 09/5/2014, com efeitos a contar de 10/5/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5257 de 01/12/2014 e Parecer Jurídico nº 007/PGM/2015, de 17 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 167/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal à servidora **ORACY DA CONCEIÇÃO LOPES CORRÊA Matr. 2931**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe B, para Nível II, Classe C, lotada no Gabinete do Prefeito/Fundação de Turismo, com efeitos a contar de 10/5/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5257 de 01/12/2014 e Parecer Jurídico nº 007/PGM/2015, de 17 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 168/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora, **ROSEMEIRE DE ALMEIDA MOREIRA Matr. 0441**, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Classe III, Referência D, lotada na Gerência Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 30/01/2010 a 29/01/2015, com efeitos a contar de 01/2/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 520 de 10/2/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 169/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora, **ZELI LUIZ PAES Matr. 0455**, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Classe III, Referência D, lotada na Gerência Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/2/2009 a 31/01/2014, com efeitos a contar de 01/2/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº 519 de 10/2/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 170/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora **ADRIANA BATISTA BRANDÃO FERREIRA**, Matr. 18806, Psicóloga, Nível V, Classe A, lotada na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, no período de 10/2/2015 a 08/8/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 607 de 13/2/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 171/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor, **CLAUDIOMIRO ELOI Matr. 0204**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível III, Classe D, lotado na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 15/2/2010 a

14/2/2015, com efeitos a partir de 01/3/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 606 de 13/2/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 172/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal ao servidor **CLAUDIOMIRO ELOI Matr. 0204**, Auxiliar de Serviços de Saúde, do Nível III, Classe D, para Nível III, Classe E, lotado na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com efeitos a partir de 01/3/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 606 de 13/2/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 173/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal ao servidor **NEY APARECIDO NEVES Matr. 0138**, Vigia, do Nível III, Classe F, para Nível III, Classe G, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos a partir de 01/3/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 603 de 13/2/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 174/2015

O Senhor **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **SANDRO BASSO BITENCOURT**, Matr. 18140, Dentista ESF, Nível VI, Classe A, lotado na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com efeitos a partir de 01 de março de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2013
PROC. ADM. Nº 072/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 157/2013, conforme artigo 57, I, § 1º e § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado o prazo da vigência em mais 06 (seis) meses, com início em 01/01/2015 e término em 01/07/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal
Contratada: Mi Consultoria E Assessoria Ltda- Rep. Washington Ribeiro Nascimento.

Aquidauana - MS, 05 de dezembro de 2.014

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2014
PROC. ADM. Nº 061/2014
CARTA CONVITE Nº002/2014

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 085/2014, conforme artigo 57, I, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo da vigência com início em 16/12/2014 e término em 16/08/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

Contratada: Integral Engenharia Ltda- Rep. Silvano Pires Espírito Santo.

Aquidauana - MS, 15 de dezembro de 2.014.

Carla Elian Nolasco Santiago Tamanaha
Presidente C.P.L

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014
PROC. ADM. Nº 098/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº081/2014

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: NILSON SEBASTIÃO DA SILVA- NIRE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 115/2014, conforme artigo 57, I, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo da vigência em mais 03 (três) meses, com início em 01/01/2015 e término em 01/04/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

Contratada: Nilson Sebastião da Silva- NIRE - Rep. Nilson Sebastião da Silva.

Aquidauana - MS, 20 de dezembro de 2.014.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2013
PROC. ADM. Nº 119/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº083/2013

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SEBASTIÃO FLORENTINO DA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor e prorrogação da vigência do prazo previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta do contrato administrativo 145/2013, conforme Art. 57, I, II, § 2º e Art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93.

Fica acrescido ao valor global inicialmente contratado valor de 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e prorrogado prazo de vigência pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 20/02/2015 e término em 20/06/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

Contratada: Sebastião Florentino da Silva -I

Aquidauana - MS, 20 de fevereiro de 2.015.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Municipal

AQUIDAUANA PREV

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 004/2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. MARA GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Março de 2015, para a segurada Sra. MARA GOMES DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe G, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 1.502,08 (hum mil quinhentos e dois reais e oito centavos), com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c no art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 06 de março de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 005/2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. VALDEMAR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de março de 2015, para o segurado Sr. VALDEMAR DA SILVA, no cargo de Motorista I, Nível III, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 1.484,58 (hum mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c no art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 06 de Março de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 006/2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. NILZA NEVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE** benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 01 de março de 2015, para a Segurada Sra. NILZA NEVES DA SILVA, no cargo de Professora, Matrícula nº. 0432, Classe III, Referência F, do quadro de servidores

efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 3.813,28 (três mil oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art.18, Inciso III, alínea "a", § 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 06 de Março de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 007/2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **MARIA GOMES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Março de 2015, para a segurada Sra. MARIA GOMES DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 1.704,79 (hum mil setecentos e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c no art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 06 de março de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.388/2015.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HONRARIAS MUNICIPAIS”.**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, as HONRARIAS MUNICIPAIS e são as seguintes:

I-Título de Cidadão Aquidauanense;

II-Título de Cidadão Emérito Deputado Dr. Nelson Trad;

III-Medalha Cultural Rubens Corrêa;

IV-Medalha Social Gessie Resstel Corrêa;

V-Medalha Nelson Mandela;

VI-Medalha Desportista José Silva de Oliveira (Bife);

VII-Medalha Empresa Social Armando Trindade;

VIII-Medalha de Mérito Ambiental Engº. Florestal Rubens Nogueira da Rosa;

IX-Medalha por Ato de Bravura Cel. Antônio João;

X-Medalha Indígena Pakalalá;

XI-Comenda Cel. Carlos Camisão 11 de junho Retirada da Laguna.

Art. 2º As honrarias municipais serão concedidas por via de decretos legislativos às pessoas que, radicadas ou não no Município, tenham, reconhecidamente, prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 3º O Título de Cidadão Aquidauanense será outorgado a pessoas naturais de outras cidades e o Título de “Cidadão Emérito Deputado Dr. Nelson Trad” aos nascidos no Município de Aquidauana, que preencham os seguintes requisitos:

I-tenham prestado ao Município relevantes serviços públicos, comprovados por intermédio de documentos públicos ou particulares autênticos e registros jornalísticos;

II-tenham como histórico de vida exemplar, do qual constem atividades de cunho social, ou científico, ou artístico, ou cultural, ou político, ou esportivo, ou filantrópico, ou ainda em outras áreas que evidenciem o homenageado com relação à média das pessoas.

Art. 4º As medalhas a que se referem os incisos III a XI do art. 1º desta lei serão concedidas observadas as seguintes condições:

I-a Medalha Rubens Corrêa a pessoas ou grupos que tenham se destacado em atividades culturais, educacionais, científicas ou artísticas;

II-a Medalha Gessie Resstel Corrêa a pessoas, ou grupos e entidades que tenham se destacado na área de ação social e mobilização popular;

III-a Medalha Nelson Mandela a pessoas, grupos e entidades que tenham se destacado nos diversos setores da sociedade no combate à prática do racismo e em favor da cultura afro-brasileira;

IV-a Medalha Desportista José Silva de Oliveira – Bife a pessoas, equipes, clubes, empresas e quaisquer entidades que tenham se destacado no Município no desenvolvimento do esporte de Aquidauana

V-a Medalha Empresa Social Armando Trindade a empresas que tenham se destacado em atividades na área de ação social e educacional junto às comunidades do Município;

VI-a Medalha de Mérito Ambiental Engº Florestal Rubens Nogueira da Rosa a pessoas, equipes, empresas ou entidades que se destaquem na preservação

ambiental em projetos de recuperação de áreas verdes, de mananciais, das águas, do ar e do Pantanal;

VII-a Medalha por ato de bravura Cel. Antônio João a militares e policiais que tenham realizado algum ato de bravura que comprovadamente não tenha sido no exercício da função.

VIII-a Medalha Indígena Pakalalá as pessoas, grupos ou entidades que tenham se destacado no combate dos diversos setores da sociedade em benefício a permanência da cultura indígena;

IX-a Comenda Cel. Carlos Camisão 11 de junho Retirada da Laguna a pessoas ou entidades que contribuam ou contribuíram para a valorização do Turismo Histórico, ou educação, ou cultura, ou atividades militares, ou ações voltadas para a valorização da história sobre a Guerra do Paraguai/Retirada da Laguna.

Art. 5º Os projetos de outorga de medalhas serão instruídos com documentos comprovando a importância da atuação dos agraciados, enquanto que os projetos de outorga de títulos de cidadão, cidadão de mérito e comenda Coronel Carlos Camisão serão instruídos com a biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear e com a relação dos trabalhos e serviços prestados ao Município e ao fato histórico da Guerra do Paraguai/Retirada da Laguna.

Art. 6º Fica limitada cada Vereador a concessão de 01(um) “Título de Cidadão Aquidauanense”, 01 (um) Título de “Cidadão Emérito Deputado Dr. Nelson Trad” e 01 (uma) Medalha e 01 (uma) Comenda por ano.

Parágrafo único. Em ano de eleições municipais fica vedada a apresentação de projetos de decreto legislativo que concedam honrarias durante os 30(trinta) dias que precederem as eleições.

Art. 7º Os projetos e suas documentações, subscritos inicialmente pelo autor, deverão ser protocolizados lacrados e processados de forma sigilosa, constando na sobrecarta apenas o nome do autor e o assunto como “Propositura de Honraria”.

Art. 8º A cada biênio, o Presidente da Câmara constituirá uma Comissão Especial, composta de 05(cinco) Vereadores, para opinar sobre os projetos dessa natureza.

§ 1º A Comissão terá 30 (trinta) dias para emitir parecer;

§ 2º A votação na Comissão será secreta;

§ 3º Os projetos que receberem parecer contrário serão novamente lacrados pela Comissão e arquivados, por despacho de seu Presidente, sendo mantido o sigilo do processamento e vedada a divulgação do nome da pessoa indicada pelo autor.

§ 4º Os projetos com insuficiência de documentos serão devolvidos ao autor, devidamente lacrados, para que os complete.

Art. 9º Os projetos que receberem parecer favorável serão, por despacho do Presidente da Comissão, encaminhados ao autor, para completar o número de assinaturas correspondente a 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

Parágrafo único. Cumprida a exigência disposta neste artigo, o projeto será encaminhado para inclusão na Ordem do Dia, a critério do Presidente da Câmara.

Art. 10. Não se consideram serviços relevantes prestados à Aquidauana os atos praticados ou trabalhos desenvolvidos por dever de ofício pelas autoridades constituídas.

Art. 11. A entrega dos Títulos de “Cidadão Aquidauanense” e de “Cidadão Emérito” e Comenda Coronel Carlos Camisão será feita em sessões solenes especialmente convocadas pelo (a) Presidente da Câmara para esse fim, devendo ser realizadas, preferencialmente, em datas históricas, data comemorativa da fundação da cidade, como também de confraternização universal e as de exaltação dos valores humanos.

§ 1º A entrega das medalhas será feita em sessão solene a ser realizadas nas seguintes datas:

I-a Medalha “Rubens Corrêa”, por ocasião da data do aniversário de Rubens Corrêa;

II-a Medalha “Gessie Resstel Corrêa”, no dia Mundial de combate a fome;

III-a Medalha “Nelson Mandela”, por ocasião da Semana da Consciência Negra, a ser comemorada anualmente no mês de novembro;

IV-a Medalha de Honra ao Mérito desportista José Silva de Oliveira “Bife”, por ocasião do Dia do Esportista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro;

V-a Medalha “Armando Trindade”, no dia do empresário;

VI-a Medalha “Ambientalista Engº. Florestal Rubens Nogueira da Rosa”, por ocasião do Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado anualmente no dia 5 de junho;

VII-a Medalha por atos de bravura “Cel. Antônio João”;

VIII-a Medalha Indígena Pakalalá, na Semana do Índio;

IX-a Comenda Cel. Carlos Camisão, no dia 11 de junho.

§ 2º Nas sessões solenes aludidas, só será permitida a palavra do Presidente da Mesa, do Vereador autor da proposição ou, em caso de ausência, do Vereador designado pelo Presidente como orador oficial e do homenageado.

§ 3º Excepcionalmente, o Presidente da Câmara poderá, atendendo a requerimento devidamente aprovado, fazer a entrega dos títulos em sessões ordinárias.

§ 4º Estando presente algum Chefe do Poder Executivo, de qualquer esfera, ser-lhe-á concedida a palavra por entendimento da Mesa Diretora.

Art. 12. Os Títulos de “Cidadão Aquidauanense” e “Cidadão Emérito” terão as dimensões e os dizeres constantes dos Anexos I e II desta lei, respectivamente, e serão preenchidos com o nome do agraciado, o número do decreto legislativo que o concedeu e data da concessão.

Art. 13. As medalhas a que se refere o art. 1º desta lei serão cunhadas com as seguintes especificações:

I-a Medalha “Rubens Corrêa” será confeccionada em metal dourado medindo 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no anverso a efígie estilizada do Ator Rubens Alves Corrêa e contornada em sua borda com a inscrição “Medalha Rubens Corrêa” e, no reverso, o Brasão do Município de Aquidauana, contornada em sua borda com a inscrição “Câmara Municipal de Aquidauana”;

II-a Medalha “Gessie Corrêa” será confeccionada em metal prateado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no anverso o símbolo da solidariedade (duas mãos entrelaçadas), contornada em sua borda com a inscrição “Medalha Gessie Corrêa” e, no reverso, o Brasão do Município de Aquidauana, contornada em sua borda com a inscrição “Câmara Municipal de Aquidauana”;

III-a Medalha “Nelson Mandela” será confeccionada em metal prateado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no anverso o perfil do líder negro Nelson Mandela, contornada em sua borda com a inscrição “Medalha Nelson Mandela dia Nacional da Consciência Negra” e, no reverso, o Brasão do Município de Aquidauana, contornada em sua borda com a inscrição “Câmara Municipal de Aquidauana”;

IV-a Medalha “Jose Silva de Oliveira (Bife)” será confeccionada em metal prateado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no anverso o perfil de José Silva Oliveira (Bife) contornada em sua borda com a inscrição “Medalha José de Oliveira (Bife)” dia do Esportista e no reverso, o Brasão do Município de Aquidauana, contornada em sua borda com a inscrição “Câmara Municipal de Aquidauana”;

V-a Medalha “Armando Trindade” será confeccionada em metal prateado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no anverso um desenho que simbolize as empresas instaladas no Município, contornada em sua borda com a inscrição “Medalha Armando Trindade Empresa Cidadã” e, no reverso, o Brasão do Município de Aquidauana, contornada em sua borda com a inscrição “Câmara Municipal de Aquidauana”;

VI-a Medalha “Ambientalista Rubens Nogueira da Rosa” será confeccionada em metal prateado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no anverso o perfil do ambientalista Rubens Nogueira da Rosa, contornada em sua borda com a inscrição “Medalha ambientalista” e, no reverso, o Brasão do Município de Aquidauana, contornada em sua borda com a inscrição “Câmara Municipal de Aquidauana”;

VII-a Medalha por atos de bravura “Cel. Antônio João” será confeccionada em metal prateado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no anverso o perfil do Coronel Antônio João, contornada em sua borda com a inscrição “Medalha por Ato de Bravura” e, no reverso, o Brasão do Município de Aquidauana, contornada em sua borda com a inscrição “Câmara Municipal de Aquidauana”.

VIII-a Medalha “Indígena Pakalalá” será confeccionada em metal prateado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no anverso o perfil do indígena Pakalalá, contornada em sua borda com a inscrição “Medalha Indígena” e, no reverso, o Brasão do Município de Aquidauana, contornada em sua borda com a inscrição “Câmara Municipal de Aquidauana”;

IX-a Comenda Coronel “Carlos Camisão” será confeccionada em metal prateado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no anverso o perfil do Cel. Carlos Camisão, contornada em sua borda com a inscrição “Comenda 11 de junho” e, no reverso, o Brasão do Município de Aquidauana, contornada em sua borda com a inscrição “Câmara Municipal de Aquidauana”.

Art. 14. A Câmara Municipal registrará em livro próprio o nome dos agraciados com as medalhas de mérito, constando o número do decreto legislativo e a data da entrega da honraria.

Art. 15. Os originais das Medalhas de Mérito ficarão expostos na Câmara Municipal, devidamente protegidos, acompanhados de quadro atualizado com os nomes dos agraciados.

Art. 16. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Fevereiro de 2015.


Vereador **ANDERSON MEIRELES**
- Presidente da Câmara -

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, com o CNPJ/MF nº 03.645.975/0001-65, que apresentou como menor preço o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Aquidauana – MS, 27 de Fevereiro de 2015.

Ver. Anderson Meireles Flores

Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana
(Original Assinado)